



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 011/2021
Decisão : 483/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.5.
Referência : Auto de Infração nº 9900043381/2020
Interessado : SS Obras de Terraplenagem e Locação de Máquinas para Construção Ltda – EPP.

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900043381/2020, lavrado em desfavor da SS Obras de Terraplenagem e Locação de Máquinas para Construção Ltda - EPP, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 011/2021, realizada por videoconferência, no dia 21 de julho de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900043381/2020, lavrado em 03/04/2021, em desfavor da SS Obras de Terraplenagem e Locação de Máquinas para Construção Ltda – EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente aos Serviços de Construção de Muro e Contenção para a Escola São José, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. ADITIVO No: 001 - Proc. 023 - Tomada de Preços no 00003/2019; considerando que a ART nº PE2020052093 foi registrada após a lavratura do auto, em 11/12/2020; considerando, ainda, que o pagamento do auto de infração foi concluído em 26/02/2021; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Marcos José Chaprão, favorável ao arquivamento do processo, em face do pagamento, bem como da regularização da infração, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Bruno Marino Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda D’ Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Stênio de Coura Cuentro, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC